

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE

de Jacarei

COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	PLL N° 53/2022 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO
ASSUNTO:	Proíbe o afastamento de Vereador jacareiense para o exercício de cargo público na Administração Pública do Município.
AUTORIA:	Vereador Valmir do Parque Meia Lua

CONCLUSÃO: () Encaminhar ao Plenário.
--

RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Legislativo nº 53, de 2022, que "Proíbe o afastamento de Vereador jacareiense para o exercício de cargo público na Administração Pública do Município".

Antes de mais nada, esclarecemos que essa relatora assinou o pedido de desarquivamento da matéria para que o tema fosse amplamente discutido pela Comissão de Constituição e Justiça, possibilitando assim a manifestação conjunta de seus integrantes.

No entanto, há de se considerar que a possibilidade legal do vereador ocupar cargo na Prefeitura Municipal está prevista na Constituição Federal, na Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa. Além disso, entendemos que o grupo político é de extrema importância para o mandato em qualquer instância e a prerrogativa de aceitar ou não o convite para participar da administração do Executivo seja exclusiva do vereador eleito, representando seus eleitores da mesma forma como secretário.

Assim, pelas razões apontadas, manifestamo-nos desfavoráveis ao projeto, deliberando pelo seu arquivamento.

Câmara Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2022.

PRA



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
15
Câmara Municipal
de Jacarei

Ver. MARIA AMÉLIA Relatora CCJ

RATIFICAÇÃO E VOTO:

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o Parecer da Comissão.

Ver. ROMINHA

Membro CCJ

Ver. SÔNIA PATAS DA AMIZADE

Presidente CCJ